



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONTRATO Nº 65/2016

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO E DE BARRICADA DE SEGURANÇA

Processo nº 57/2016

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2016, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33.702.965-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PHM LOGÍSTICA E ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI EPP**, com sede na Rua Carmine Testa, nº 231, Jardim Caxambu, na cidade de Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 21.602.536/0001-57 e Inscrição Municipal nº 634080, neste ato representada por sua titular, a Senhora **ALCENIR RIBEIRO FERREIRA DE MACEDO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 29.174.328-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 291.338.068-96, residente e domiciliada na Rua Voluntários de Piracicaba, nº 1855, Ap. 192-A, bairro Alto, na cidade de Piracicaba/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2016, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a locação dos seguintes equipamentos para utilização durante as festividades de comemoração do aniversário do Município, no Recinto de Exposições "José Augusto de Carvalho Neto", na cidade de Pederneiras:

1.1.1 - 1.100 (um mil e cem) metros lineares de placas de fechamento de zinco de no mínimo 2 (dois) metros de altura cada e;

1.1.2 - 70 (setenta) unidades de placas de barricada de segurança medindo 1 x 1 metro.

1.2 - As placas de fechamento e de barricada de segurança deverão estar devidamente instaladas e montadas, impreterivelmente, até o dia 24/05/2016, para apreciação do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar e da Equipe Técnica da municipalidade.

1.3 - Os equipamentos serão utilizados nos shows artísticos a serem realizados no período de 25 a 29/05/2016, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, montagem, desmontagem, carga, descarga e segurança dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação.

#### 2 - DO VALOR

2.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 6,25/ml (seis reais e vinte e cinco centavos por metro linear) pela locação do equipamento constante do subitem 1.1.1 e R\$ 89,00/unid (oitenta e nove reais por unidade) pela locação do equipamento constante do subitem 1.1.2, conforme preço final obtido na Ata da Sessão de processamento do Pregão Eletrônico nº 18/2016, perfazendo um valor total geral de R\$ 13.105,00 (treze mil, cento e cinco reais).

2.2 - O pagamento será efetuado no dia 30/05/2016, através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo Presidente da Comissão de Festas do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, montagem e desmontagem, carga e descarga e segurança dos seus equipamentos, bem como alimentação e hospedagem do seu pessoal, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação.

3.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

3.4 - Fornecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste contrato, o comprovante de recolhimento junto ao CREA da ART de montagem e segurança dos equipamentos, devidamente acompanhado da Declaração/Termo de Compromisso, conforme modelo constante do Anexo V do Edital.

3.5 - Caso ocorram problemas com os equipamentos antes ou durante a realização do evento, a **CONTRATADA** deverá providenciar o reparo ou substituição imediata dos mesmos.

## 4 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

4.1.2 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

4.2 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 5 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

## 6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os previstos Ficha nº 636 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 02.16.03 - Diretoria de Turismo e Eventos.

## 7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 18/2016, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.2 - Os serviços somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Presidente da Comissão de Festas do Município, que acompanhará a sua execução.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.3 - Os equipamentos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive no que se refere à qualidade dos mesmos, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer responsabilidade por problemas que eventualmente venham a prejudicar o evento.

### 8 - DO FORO

8.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

8.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 25 de abril de 2016.

**ALCENIR RIBEIRO FERREIRA DE MACEDO**  
PHM Logística e Estruturas p/ Eventos Eireli EPP

**DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

**LUIS CARLOS RINALDI**  
CPF nº 053.271.248-00

**CENDY BIAZUZO RAMOS**  
CPF nº 337.528.118-89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: PHM Logística e Estruturas para Eventos Ltda EPP

CONTRATO Nº 65/2016

OBJETO: Locação de placas de fechamento e de barricada de segurança, para as festividades de comemoração do dia do Município.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 25 de abril de 2016.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

**DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**  
**Prefeito Municipal**

dcamargo@pederneiras.sp.gov.br  
camargodp@uol.com.br

**ALCENIR RIBEIRO FERREIRA DE MACEDO**  
**Titular**

phmlogistica@gmail.com  
phmlogistica@gmail.com